ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

PROCESSO N.º 017/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Dispensa Eletrônica nº 009/2026	**Data de Abertura da fase de lance: 04/11/2026 Horário da fase de lances: 08h às 10h (Horário de Mato Grosso do Sul)**
Unidade Contratante	
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul	
Objeto	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de kits de lixeiras ecológicas com suporte, trocadores de fraldas, calibrador eletrônico de pneus com moto compressor, cones de sinalização e balizadores tipo barril, destinados à estruturação e aparelhamento do espaço receptivo, estacionamento e áreas comuns da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, visando atender às necessidades de acolhimento, conforto, acessibilidade, higiene, sustentabilidade, segurança, organização do fluxo viário e apoio aos usuários que frequentam o local, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com julgamento por lote, contemplando o fornecimento integral dos materiais, em conformidade com os quantitativos e especificações técnicas definidos pela Administração.	
Valor estimado	
Estima-se o valor total de R$ 42.934,80 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que os valores do item estão demonstrados na Tabela do Item 1.1. deste documento.	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	NÃO SE APLICA	EMPENHO	GLOBAL POR LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 6) *	
Requisitos Básicos: - Habilitação juridica - Habilitação Fiscal e Trabalhista	**Requisitos Específicos:** - NÃO SE APLICA.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumentoconvocatório acima indicada.

Exige Amostra/Dem.?
NÃO
Prazo para envio da Proposta de Preço/Documentação Complementar
- Planilha de Proposta de preço Atualizada e Anexos deverão ser encaminhadas em até **2 (duas)horas** da solicitação do agente de contratação. - Os documentos de habilitação complementares deverão ser encaminhados em até **2 (duas)horas** da solicitação do agente de contratação.
Observações Gerais
- Os lances não possuem INTERVALOS MÍNIMOS. **- Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: (67) 3389-6520 ou pelo e-mail:** licitacaoalms@gmail.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

PROCESSO N.º 017/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –ALEMS,** por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo "**Menor Preço Global por lote"**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de fevereiro de 2021, do Ato da Mesa Diretora n.º 065/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 10h (Horário de MS/local).
Link: https://al.ms.gov.br/Paginas/815/licitacao
Critério de Julgamento: Menor Preço Global por lote.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de kits de lixeiras ecológicas com suporte, trocadores de fraldas, calibrador eletrônico de pneus com moto compressor, cones de sinalização e balizadores tipo barril, destinados à estruturação e aparelhamento do espaço receptivo, estacionamento e áreas comuns da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, visando atender às necessidades de acolhimento, conforto, acessibilidade, higiene, sustentabilidade, segurança, organização do fluxo viário e apoio aos usuários que frequentam o local, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com julgamento por lote, contemplando o fornecimento integral dos materiais, em conformidade com os quantitativos e especificações técnicas definidos pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma integral, visando a melhoria e disponibilização de infraestrutura adequada aos usuários, servidores, colaboradores e visitantes das dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1. Descrição dos lotes:

LOTE 01					
Seq.	**Descrição**	**Un. Aquis.**	**Qtde.**	**VL. Unit.**	**Vl. Total**
1	TROCADOR DE FRALDAS, COR: CINZA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: A= 56,5 CM L= 85,5 CM PROJEÇÃO DA PAREDE APROXIMADAS: ABERTO 57 CM / FECHADO 10,7CM, POSSUIR COMPARTIMENTO PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA E GANCHOS PARA BOLSAS.	UN.	04	R$ 3.181,67	R$ 12.726,68

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

LOTE 02					
Seq.	**Descrição**	**Un. Aquis.**	**Qtde.**	**VL. Unit.**	**Vl. Total**
1	CONE INJETADO EM PVC NA COR LARANJA. POSSUIR 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. AS FAIXAS SÃO CONFECCIONADAS EM PVC MICRO PRISMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA DA BASE 40 CM A 42CM, ALTURA TOTAL DO CONDE 70CM A 76CM ATENDENDO A NORMAS DA ABNT NBR15071:2022 ABNT NBR 14644:2021 e Portaria MTE nº 672/2021	UN.	30	R$ 106,67	R$ 3.200,10
2	CONE TIPO BARRIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR LARANJA, POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM SISTEMA PARA ENCAIXE DE SINALIZADORES. BALIZADOR POSSUI 3 FAIXAS REFLETIVAS, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA NÃO POSSUINDO EMENDA. PRODUTO NÃO POLUENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPERES (SOL E CHUVA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 110CM DIÂMETRO DA BASE: 55 CM DIÂMETRO DO TOPO 40CM	UN.	15	R$ 228,45	R$ 3.426,75

LOTE 03					
Seq.	**Descrição**	**Un. Aquis.**	**Qtde.**	**VL. Unit.**	**Vl. Total**
1	KIT DUPLO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE 67 LITROS POR UNIDADE COM SUPORTE. LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADA COM 94% DE PLÁSTICOS RECICLADOS. O PRODUTO NÃO CONTÉM FIBRAS VEGETAIS, MATERIAL ORGÂNICO, PVC OU ALUMÍNIO, ZERO MIGRAÇÃO DE METAIS, SENDO COMPOSTO POR POLÍMEROS RECICLADOS SOMENTE DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. A ESTRUTURA DA LIXEIRA É COMPOSTA POR DUAS BASES, UMA INFERIOR E OUTRA SUPERIOR, AMBAS COM DIÂMETRO DE 50CM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. BASE SUPERIOR ACOMPANHA TAMPA, NA COR A DEFINIR. QUATORZE UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 87X22X500MM, NA COR IPÊ, FIXADAS NA BASE A PARTIR DE VINTE E OITO PARAFUSOS COM	UN.	10	R$ 1.665,90	R$ 16.659,00

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

	PORCAS. ENTREGUE UM KIT CONTENDO: 14 TÁBUAS, 2 BASES, 1 TAMPA, 28 PARAFUSOS E 28 PORCAS. A ESTRUTURA DO SUPORTE É COMPOSTA POR TRÊS UNIDADES DE COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 90X90X1500MM E DUAS UNIDADES DE COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 90X90X465MM, FIXADAS ENTRE SI A PARTIR DE SEIS TÊS PLÁSTICOS, QUATRO ARRUELAS E CINQUENTA E DOIS PARAFUSOS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 3 COLUNAS, 2 TRAVESSAS, 6 TÊS PLÁSTICOS, 3 TAMPAS E 52 PARAFUSOS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO ABSORVE ÁGUA, COM ACABAMENTO INDUSTRIAL, SEM DEFORMIDADES, SEM REBARBAS E SEM REPUCHES. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES SELO VERDE ICMBIO E GARANTIA DE 3 ANOS PARA PERDA DE TONALIDADE. EMPRESA FABRICANTE COM ISO9001, PROCESSO DE LOGÍSTICA REVERSA E RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DO ANO ANTERIOR.				

LOTE 04					
Seq.	**Descrição**	**Un. Aquis.**	**Qtde.**	**VL. Unit.**	**Vl. Total**
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA: SISTEMA DE CALIBRAGEM E COMPRESSÃO DE AR 1. CALIBRADOR DE PNEU ELETRÔNICO EQUIPAMENTO: CALIBRADOR DE PNEU ELETRÔNICO DE PAREDE. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO: 220V AC (± 10%), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ E CONSUMO MÁXIMO DE 10W. FAIXA DE TRABALHO E LIMITES: VALOR PADRÃO E LIMITES DE CALIBRAGEM DE 4 A 145 PSI (0,3 A 10 BAR), COM PRESSÃO DE ENTRADA ENTRE 145 E 175 PSI (10 A 12 BAR). DESEMPENHO: VAZÃO MÉDIA NA CALIBRAGEM DE 0,5 A 1,1 M^3/MIN E PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 1% F.S. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA SUPORTADA DE -10 °C A +50 °C (+14 A +122 °F) E UMIDADE RELATIVA DO AR SEM	UN.	01	R$ 6.922,27	R$ 6.922,27

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

	CONDENSAÇÃO DE 0 A 95%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DESIGN CLÁSSICO, ESTRUTURA SUPER-ROBUSTA, AUTO ILUMINADO, TECLADO TOUCH SUPER-RESISTENTE E COMPATIBILIDADE COM AR E NITROGÊNIO (N2). ACESSÓRIOS INCLUSOS NO CALIBRADOR: 01 BICO MANOPLA, 01 SUPORTE DE MANGUEIRA E 1 KIT DE INSTALAÇÃO. 2. COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL EQUIPAMENTO: COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL. CAPACIDADE E POTÊNCIA: DESLOCAMENTO DE 10 PÉS (PCM), RESERVATÓRIO DE 110 LITROS E MOTOR MONOFÁSICO DE 2 HP. 3. ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE INSTALAÇÃO (LINHA PNEUMÁTICA) SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO: 1 KIT COM 4 PEÇAS DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO COM ARRUELA E PORCA NIVELADORA. CONTROLE ELÉTRICO: 1 UNIDADE DE CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV (MODELO PDWM04-2017 WEG). MANGUEIRA DE AR PRETA 5/16" – 10 METROS. CONEXÕES E FIXAÇÃO: 1 UNIDADE DE ENGATE RÁPIDO 1/4" ROSCA FÊMEA; 1 UNIDADE DE ESPIGÃO MACHO FIXO 1/4 PARA MANGUEIRA DE 5/16"; 1 UNIDADE DE PINO PARA ENGATE RÁPIDO 1/4" DE ROSCA MACHO; 2 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS 09 X 13 - 9MM. ACESSÓRIO DE ENCHIMENTO: 1 UNIDADE DE INFLADOR BICO DUPLO 150MM.				

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global por lote,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto àsespecificações do objeto.

1.3. O valor total estimado para a presente licitação é **R$ 42.934,80 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor unitário está demonstrado na Tabela do **Item 1.1.** acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Esta dispensa não será destinada exclusivamente às Microempresas Individuais/MEI's,

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Alems no endereço eletrônico https://al.ms.gov.br/Paginas/815/licitacao.

2.2.1. O procedimento será divulgado no endereço acima informado bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema e-fornecedor, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da Alems, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindaque por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. o disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. Quaisquer problemas enfrentados na utilização do sistema, o interessado deverá entrar em contato, exclusivamente, com o suporte do sistema pelos números, (67) 3303-2702, (67) 3303-2730 e (67) 3303-2700, ou pelo e-mail servicecenter@azi.com.br.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DAPROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/equipamentos/ferramentas/utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

3.9.2. Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.3. Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.4. Caso a empresa esteja enquadrada no regime EPP/ME/MEI, declarar em campo próprio no sistema a afirmação abaixo:

3.9.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

3.9.6. Declaração de Não Parentesco.

3.9.7. Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar uma declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidos neste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. Não se aplica intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser a anexada aos autos do processo de

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, conforme modelo descrito no **Anexo III** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, sendo que o desconto deve ser ofertado de forma linear, ou seja, em todos os itens.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou emseus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificaçõesdo objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

6.1.2. existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992,que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de empenho.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dias útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica para a resposta a que se refere.

9.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por e-mail e as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contatação, nos autos do processo.
9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
9.7 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, §1° da Lei 14.133/2021.
9.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, devendo ser analisados como direito de petição nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.
10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
10.8 Será assegurado a todos os interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para o e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.1 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Campo Grande, MS, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2026.

Roberto Valentim Cieslak Filho
Agente de Contratação